

LEI nº 2.069/2026

Altera o art 2º e revoga o art 3º, ambos da Lei 1.690/2013, que “Dispõe sobre a reestruturação da junta médica oficial do município de Itambé e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 1.455 de 17 de dezembro de 2002.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art 1º - Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 1.690/2013, que “Dispõe sobre a reestruturação da junta médica oficial do município de Itambé e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 1.455 de 17 de dezembro de 2002.”, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º: A Junta Médica Oficial do Município de Itambé - PE será composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais médicos, com especialidade em Medicina do Trabalho, mediante contratação direta ou terceirizada, pelo Município.

Art. 2º: Ficam revogados o artigo 3º e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 1.690/2013.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 27 de agosto de 2026.

ARMANDO
PIMENTEL DA

ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital
por ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Dados: 2026.08.27 10:36:00
-03'00'

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito